



CONTRATO

Contrato nº 090/2023-SMS.

Processo nº P205140/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA LTDA**, com sede na Av. Luciano Carneiro, nº 85, Bairro: vila uniao, No Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.410-691. E-mail: regimartsme@gmail.com, Telefone: (85) 9 9153.0091 / 9 9971.0218 / 9 9723.1114, inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.714/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal a **Sra. LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA**, portadora do documento de identidade nº 94002567731 SSP/CE e CPF nº 888.243.653-53, com endereço comercial na Rua Dom Xisto Albano, 814. Bairro: Vila Pery, CEP: 60.730-165. Fortaleza/CE. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos LOTES contratados:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
------	------	------	-----------	-------	--------	----------

LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA LTDA-08802714000125
Assinado eletronicamente por LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA em 2023/04/11 10:15:01

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador de Licitação - SMS
CAB 37 227

5.1	405	PAR	TÊNIS, modelo unissex, estilo jogging com cadarço. Descrição complementar: confortável, confeccionado em material sintético com partes em nylon, na cor predominante preta com detalhes em até duas cores, solado em pvc antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em eva coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos 33 a 44. Conforme modelo do anexo A.	BOX 200	R\$125,00	R\$50.625,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$50.625,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200	-	municipal
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000	-	federal
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000	-	outros recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10.** A contratada deverá garantir a troca dos produtos em caso de defeito por fabricação, durante o período de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

LAUDIANA DE
ANDRADE BRAGA
MENDONÇA
LTD.A:03802714000125

Assinado eletronicamente por:
LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA
MENDONÇA
LTD.A:03802714000125
Data: 2023/04/11 17:55:10

Rafael Gonçalves Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
048.111.37.227



13.1. A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo GESTOR a Sra. **Rafael Lima de Andrade, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.


13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo

UNIDADE DE ANÁLISE DE
RILGA MENDONÇA
1104-0502714000125


Rafael Góssim Vilarouca
Coordenador Técnico - SMS
OAB/CE 37.227



das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

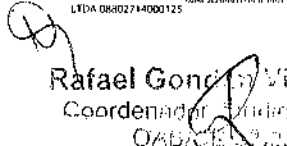
14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

LAUDIANA DE
ANDRADE BRAGA
MENDONÇA
LTDA 08802714000125

Inscrição Estadual nº 15.000.000-0
Inscrição Municipal nº 1.000.000-0
CNPJ nº 08.802.714/0001-25


Rafael Gonçalves Vilarouca
Coordenador Técnico - SMS
08/08/2017



14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1.4. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.1.5. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.1.6. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

EXCERTE DO
MUNICÍPIO DE SOBRAL
CERQUEIRA
Cidade 62027-14000000 14000000

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB: 37.227



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

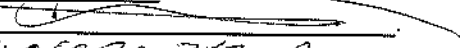
Sobral (CE), 03 de Abril de 2023.

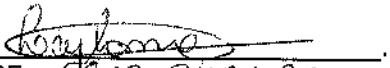

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA
Assinado de forma digital por LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA
LTDA:08802714000125
Dados: 2023.04.03 17:06:04 -03'00'

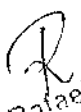
LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA
CPF nº 888.243.653-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.209.743-06

2. 
CPF: 0623.340.483-56

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.12.02.02**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase Proposta de Preços alusiva a Tomada de Preços nº. 2022.12.02.02, cujo objeto é a pavimentação das margens do açude Orós/Ce, conforme Contrato de Repasse nº.905553/2020/MTUR/CAIXA, conforme especificações em anexos, disposto do seguinte resultado: A Empresa: Real Serviços EIRELI - CNPJ nº 37.452.665/0001-46, apresentou menor valor entre as concorrentes classificadas, apresentou menor Valor Global de R\$ 869.124,73 (oitocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Tudo conforme Ata de julgamento, e mapa comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Orós - CE, 5 de abril de 2023
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.09.02**

A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, Avisa que no dia 24 de abril de 2023, às 9:00h, realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.03.09.02, do tipo menor preço global por lote, com fins de Registro de Preços visando a aquisição de 01 (uma) ambulância (veículo tipo Furgão, Original de fábrica DKM), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Município de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bbmnet.com.br.

Pacajus, 5 de abril de 2023
MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
Ordenadora de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.06.03**

A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, avisa que no dia 20 de abril de 2023, às 10:00h, realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.03.06.03, com fins de Aquisição de inseticidas para atender as necessidades do setor de endemias, Hospital, CAF, CAPS e as Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pacajus-CE, conforme edital, disponível na Comissão de Pregão e nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bbmnet.com.br.

Pacajus - CE, 5 de abril de 2023
MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.006/2023- PERP**

Pregão Eletrônico Nº 09.006/2023- PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos tipo transporte pessoal, motor mínimo 1,0, flex, transmissão manual de 5 velocidades, pneus aro 14 polegadas, combustível flex, cinco lugares, 4 portas e ar condicionado: para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE. Pregão de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 24 de abril de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico "www.bbmnet.com.br" Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas).

Pacatuba - CE, 5 de abril de 2023
IARA LOPES DE AQUINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 06/2023-PE**

A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº PE 06/2023-PE, Processo nº 2023.03.27.16-PE-FME, do tipo Menor Preço total, cujo objeto é o Registro de preços para aquisições futuras de livros destinados aos alunos e professores do ensino fundamental, objetivando o preparo para a Prová Brasil do Sistema de avaliação da Educação Básica no Município de pentecoste A regular-se no dia 20 de abril de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e nos sites www.tce.ce.gov.br/ Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.pentecoste.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 991046246.

Pentecoste - CE, 5 de Abril de 2023
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP/151222.02/SESA
Espécie: Ata de Registro de Preços Nº PERP/151222.02/SESA - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/151222.02/SESA; - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE - Contratante: Secretaria de Municipal de Saúde - Beneficiária 1: D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 05.964.983/0001-08, valor: R\$ 626.572,64 - Beneficiária 2: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS/EIRELI, CNPJ nº 13.414.166/0001-04, valor: R\$ 33.266,25 - Beneficiária 3: UNILAFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO LTDA - ME, CNPJ nº 40.587.322/0001-01, valor: R\$ 1.131.060,56 - Beneficiária 4: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA- ME, CNPJ nº 21.572.278/0001-03, valor: R\$ 216.328,10 - Beneficiária 5: HR FARMIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 42.202.305/0001-26, valor: R\$ 218.069,75 - Beneficiária 6: J&G PHAMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.283.263/0001-79, valor: R\$ 45.376,34 - Data da Ata de Registro de Preços: 16/03/2023 - Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação - Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 131/2018 de 12/12/2018 - Signatários: LUNARA ARAÚJO PINTO (CONTRATANTE); MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA (BENEFICIÁRIA 1); CASSIO COSTA FORTI (BENEFICIÁRIA 2); WILKSON ARAUJO SOMBRÁ (BENEFICIÁRIA 3); KILDERY FAUSTINO ADVINCUA MOURA; (BENEFICIÁRIA 4) KARLOS HEITOR RODRIGUES SILVA; (BENEFICIÁRIA 5) MARCIO COSTA FORTI (BENEFICIÁRIA 6).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXELÔ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.28.1**

O Ilm.º Sr. Sílvio Cesar de Almeida, Diretor-Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixelô - Ceará, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2023.03.28.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa Gama Soluções em Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.096.487/0001-07, para Contratação de serviços especializados para manutenção e limpeza das Estação de Tratamento de Água - ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs e Estações Elevatórias de Esgoto - EEEs, localizadas no Distrito da Vila do Antônio e na Sede do Município de Quixelô, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo valor global de R\$ 87.687,88 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com vigência contratual de até 31/12/2023, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quixelô - CE, 6 de Abril de 2023
SÍLVIO CESAR DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**AVISO RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1303220323-PERP**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de licitação que circula no DOU nº 62, Seção 3, página 257 do dia 30/03/2023. ONDE SE LÊ: que no próximo dia 13/04/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, LEIA-SE: que no próximo dia 14/04/2023, às 09h, horário de Brasília/DF estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais diversos, para atender as necessidades da secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico www.bill.org.br - "Acesso Identificado" no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1303290123-PE**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24/04/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de medicamento e materiais de uso veterinário para realização de eutanásia, coleta de sangue e plasma de cães e gatos, usado no controle da leishmaniose de interesse da secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bill.org.br - "Acesso Identificado" no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3300123-PERP**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24/04/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias diversas da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bill.org.br - "Acesso Identificado" no link - acesso público" e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023**

A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 26 de Abril de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de preços nº SI-TP002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção viária, pavimentação e drenagem na sede e distritos, no município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria De Infraestrutura, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu/CE, 4 de Abril de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2023-SMS
Contrato Nº 0090/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONÇA LTDA, CNPJ sob o nº 08.802.714/0001-25. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 50.625,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 04 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Laudiana de Andrade Braga Mendonça. Rafael Gondim Vilvoruca - Coordenador Jurídico da SMS.

